

**ÓRGÃO: SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
TEREZINHA SILVA DE SOUZA**

DEPARTAMENTO: SETOR ETA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Data da Elaboração: fevereiro de 2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público) - inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

1.1. Em atendimento a Lei Federal nº. 14.133/2021, que estabelece que as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

O SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva Souza dentre outras atribuições, é responsável pelo tratamento e distribuição de água potável à população do município de Rondonópolis. A aquisição do produto hipoclorito de cálcio permitirá atender o setor de tratamento de água, com a finalidade de realizar a desinfecção da água captada e tratada dos poços tubulares operados pela autarquia, proporcionando o atendimento à legislação vigente, que preconiza que *“nem uma água para consumo humano pode ser fornecida sem desinfecção”*, proporcionado o fornecimento de água potável e garantindo saúde à população abastecida. A ausência do produto inviabiliza a continuidade do processo de tratamento de água, com prejuízo imediato às atividades de tratamento de água e que por sua vez pode provocar o desabastecimento à população, considerando que se trata de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a saúde, tornando assim imprescindível à contratação de empresa fornecedora do produto de uso contínuo.

A contratação objeto do presente estudo visa proporcionar o atendimento das demandas do SANEAR para a aquisição de hipoclorito de cálcio (pastilha, com fornecimento de dosadores) no período de um ano, com a possibilidade de prorrogação por igual período. Na hipótese de prorrogação da vigência da ATA de Registro de Preços, fica autorizada a renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos e que tenha anuência do fornecedor registrado, conforme Decreto Municipal nº 13.076 de 17 de novembro de 2025. Os quantitativos previstos foram estimados pelo consumo dos anos anteriores



SANEAR
Serviço de Saneamento Ambiental do Residência Tereza de Souza

acrescidos de 30% considerando a entrada prevista da operação da ETA II, embora podem ser variáveis com o número de poços novos que entram em operação ou poços que são inativados durante o período de vigência do contrato e até mesmo o uso do produto no processo de desinfecção das águas produzidas na ETA, em caso de manutenção do sistema principal.

A ausência ou escassez desse material compromete diretamente a qualidade dos serviços prestados à população, podendo acarretar riscos à saúde pública e sanções por parte dos órgãos de controle sanitário e ambiental. Além disso, a manutenção regular dos sistemas e estruturas operacionais depende desse insumo para garantir a continuidade e segurança da atividade. Diante do exposto, justifica-se a necessidade de aquisição do referido produto com a maior brevidade possível, visando garantir a operação ininterrupta dos sistemas de abastecimento de água, bem como o cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Setor ETA – Estação de Tratamento de Água, tendo como responsáveis pelo tratamento e controle de qualidade da água produzida na ETA e poços operados pelo SANEAR, as técnicas engenheira sanitaria Denize Maria Sodré de Oliveira e a engenheira química Ellen Paula Ramos Revello.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1 - O objeto da contratação é a aquisição de hipoclorito de cálcio 65% (pastilhas) com fornecimento inicial de 60 (sessenta) dosadores para dosagem do produto, devendo serem substituídos quando avariados ou em caso de abertura de novos poços, fornecer outros dosadores para suprir a demanda, vale salientar que ao final de 12 (doze) meses os mesmos são de propriedade do SANEAR, os equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com a respectiva descrição relacionadas no Termo de Referência.

3.1.2 - O produto será faturado de acordo e na proporção que os fornecimentos forem sendo requisitados pelo SANEAR. O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para a entrega do produto, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente. Em caso de consumo inferior ao estimado, o SANEAR NÃO se obriga ao consumo total dos mesmos.

3.1.3 - O produto a ser fornecido deverá ter prazo de validade mínima de 12 meses contados do momento da entrega do mesmo.

3.1.4 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e, seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.1.5 - Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

3.1.6 – A contratada deve substituir, às suas expensas, no prazo 07 (sete) dias, o lote do produto que apresentar não conformidades.

3.1.7 – Durante a vigência do contrato, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto, o SANEAR encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus da empresa CONTRATADA.

3.1.8 - O Lote do produto deverá ser acompanhado de Certificado de Análise atestado pelo responsável técnico e Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) atualizada, em conformidade com a ABNT NBR 14725.

3.1.9 - Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

3.1.10 - O produto será entregue e descarregado por conta e risco do CONTRATADO.

3.1.11 – A contratada deverá oferecer apoio técnico quando detectado problema na manutenção de dosagens na rede de distribuição, oferecendo suporte técnico via e-mail, telefone e até mesmo presencial, caso necessário.

3.1.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.13 – Deverá ser apresentada na proposta comercial os documentos conforme especificados no Termo de Referência, que comprova que o produto atende as especificações da NBR 11887 e Portaria GM/MS nº 888/21, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15784.

3.1.14 - Não será permitido o fornecimento de materiais abertos, reconicionados, adulterados ou com danos visíveis.

3.1.15 - O fornecedor deve dispor de responsável técnico habilitado para fornecer suporte técnico, se necessário.

3.1.16 – O produto será entregue na ETA – Estação de Tratamento de Água, situada na Av. Lions Internacional, s/nº - Jardim Mato Grosso, Rondonópolis – MT, com data e horário agendado pelo e-mail: eta@sanearmt.com.br.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. A descrição do item foi definida e revisada pelos solicitantes do setor de tratamento de água, em conjunto com os técnicos responsáveis pela cloração dos poços tubulares operados pelo SANEAR. Para a aquisição, considerou-se o consumo dos anos anteriores, acrescido de 30% do quantitativo previsto para 2025, em antecipação à operação da ETA II. Este produto também é utilizado na ETA durante a manutenção do sistema principal de cloração.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133 e do Decreto nº 10.818/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição existe vários fornecedores disponíveis no mercado.

Considerando os 05 (cinco) orçamentos obtidos, procedeu-se a exclusão do maior valor, utilizando a média dos 04 (quatro) orçamentos remanescentes, que resultou no valor de estimado da contratação de R\$ 2.237.820,00 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte reais).

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram realizada a pesquisa em sites de preços públicos: RADAR TCE – MT (<https://radardeprecos.tce.mt.gov.br>) e Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br). Em complemento foram conduzidas consultas a fornecedores combinado com pesquisas a fornecedores. Dois fornecedores foram contatados, porém não enviaram orçamentos (cópia dos e-mails em anexo). Após uma análise crítica dos preços coletados, constatou-se a razoabilidade do preço médio apurado, mediante exclusão do valor mais elevado fornecido.

Os orçamentos fornecidos pelas empresas consultadas foram utilizados para composição de preço de referência, não sendo consultado sobre a idoneidade das mesmas.

4.2. – ESTIMATIVA DE CUSTO ANUAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. Médio R\$	VALOR TOTAL Médio R\$
1	Hipoclorito de Cálcio 65% (pastilhas)	Kg	78.000	28,69	2.237.820,00

4.2.1. - RESUMO DOS ORÇAMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Item	Produto	HIDRODOMI R\$/por Kg	CMT R\$/por Kg	GR Solutions R\$/por Kg	Compras. gov.br mediana	Radar TCE-MT mediana R\$	MÉDIA R\$
1	Hipoclorito de Cálcio	28,50	45,00	39,85	21,445	24,98	28,69

Observação:

- 1) Foi desconsiderado o maior valor obtido para a memória de cálculo do valor médio.
- 2) Valor médio do Kg do produto
- 3) Valor estimado da contratação R\$ 2.237.820,00 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte reais).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de hipoclorito de cálcio 65% (pastilhas com fornecimento de dosadores), por meio de Pregão Eletrônico, que tem por objeto Registro de Preços, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Na hipótese de prorrogação da vigência da ATA de Registro de Preços, fica autorizada a renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos e que tenha anuência do fornecedor registrado, conforme Decreto Municipal nº 13.076 de 17 de novembro de 2025. Os quantitativos previstos foram estimados pelo consumo dos anos anteriores acrescidos de 30% considerando a entrada prevista da operação da ETA II, visando sempre a continuidade do processo de desinfecção das águas distribuídas pelos poços operados pela autarquia, que serão adquiridos com recurso próprio, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos.

A aquisição da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional

sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Portanto, a aquisição de materiais de consumo para utilização nas atividades da instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, já que objeto da contratação não é com cessão de mão de obra e não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

A solução será operacionalizada por meio de fornecimento parcelado, sob demanda, durante o período de vigência contratual, com entregas programadas conforme requisição das secretarias. A empresa contratada deverá garantir a entrega pontual, segura e conforme as normas técnicas vigentes, incluindo o fornecimento de embalagens adequadas, fichas de segurança (FISPQ), laudos técnicos de qualidade e cumprimento das exigências da Portaria GM/MS nº 888/21, ABNT e da legislação de transporte de produtos perigosos. A solução contempla a logística de transporte e distribuição até os pontos indicados pela administração pública, sem custos adicionais para à autarquia. Tal estratégia evita interrupções nos serviços e assegura maior controle operacional e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Com isso, a solução proposta contempla a adoção de medidas que garantem a regularidade do serviço público, a segurança dos servidores e beneficiários, e a conformidade técnica e legal exigida, assegurando a continuidade das atividades essenciais à população.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A estimativa de aquisição de 78.000 kg de hipoclorito de cálcio baseia-se no histórico de consumo do produto em 2025, acrescido de 30% devido à entrada prevista



SANEAR

SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

em operação da ETA II, que tratará a água proveniente dos poços tubulares profundos operados pelo SANEAR. O hipoclorito também é utilizado como alternativa no processo de desinfecção da água produzida na ETA, especialmente durante manutenções que exigem a paralisação do sistema.

É importante destacar que essa estimativa pode variar conforme o número de poços em operação mensalmente, impactando significativamente o consumo do produto. Essas variações ocorrem de forma aleatória, dificultando a previsão exata dos consumos. A estimativa foi calculada para um período de 12 meses.

A quantidade expressa no Termo de Referência é uma previsão para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e não obriga a Administração a adquirir a totalidade registrada

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 2.237.820,00 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte reais).

O custo estimado com vistas à aquisição do item especificado no objeto foi elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, preço público do governo federal e mediante consulta ao RADAR - TCE/MT, atestada pela responsável, transcrito em uma planilha orçamentária.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Considerando a natureza do serviço, não haverá parcelamento da solução.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Cabe mencionar que a contratação goza de dotação orçamentária prevista na LOA o que caracteriza disponibilidade financeira e previsão orçamentária para realização do processo licitatório na seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS





SANEAR

Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza

01 – SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

17.512.3010.2113 – GESTÃO EFICIENTE DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30 – DESPESA MATERIAL DE CONSUMO

30030 – DOTAÇÃO REDUZIDA

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação do fornecimento hipoclorito de cálcio 65% (com fornecimento de dosadores) para o SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva Souza, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Manutenção da qualidade da água distribuída:** Garantir que a água tratada atenda aos padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, assegurando o fornecimento seguro e contínuo à população.
- **Regularidade operacional dos sistemas de tratamento:** Evitar a interrupção das atividades da Estação de Tratamento de Água (ETA) por falta de insumos essenciais, mantendo a continuidade dos serviços públicos de saneamento.
- **Redução de desperdícios:** O fornecimento parcelado conforme demanda evita o acúmulo desnecessário de produtos, contribuindo para o uso racional do recurso orçamentário, com pagamentos proporcionais ao consumo.
- **Eficiência no uso dos recursos públicos:** Pretende-se contratar o produto descrito neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência.
- **Conformidade legal e técnica da contratação:** Assegurar o cumprimento das obrigações legais, normativas e institucionais vinculadas à prestação dos serviços de saneamento básico. Garantindo a segurança jurídica do processo licitatório e a confiabilidade do produto fornecido.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna após autorização da Diretoria competente será realizada a Licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preço. A licitação estando homologada e as Ata de Registro de Preço assinada poderá ser feita a contratação para aquisição do item licitado.



SANEAR

serviço de Saneamento Ambiental da Companhia Saneamento de Rondonópolis

No específico desta contratação, não há necessidade de adequação do ambiente para a contratação do objeto deste estudo.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental. No que diz respeito às obrigações do solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido, respeitando a FISPQ, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação para aquisição do produto hipoclorito de cálcio no quantitativo estimado e nas especificações conforme descrito no Termo de Referência, mostra-se viável tecnicamente e necessária. Diante disso, declarar ser viável a contratação pretendida.

15. RESPONSÁVEIS:

Denize Maria Sodr  de Oliveira – Engenheira Sanitarista -Setor de tratamento de  gua

Ellen Paula Ramos Revello – Engenheira Qu mica – Setor de tratamento de  gua

Rondon polis - MT, fevereiro de 2026.

Ellen Paula Ramos Revello

Engenheira Qu mica – Setor ETA